

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 20/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **20/2024**, que tem por objeto contratação a locação de painel de LED, através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail compras@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, até o dia 28/11/2024 às 13hs, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES  Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2024.11.25 14:21:00
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

É objeto da presente contratação a locação de painel de LED.

1.1 – Observações do Objeto:

1. – A empresa vencedora deverá fornecer o serviço, conforme as especificações abaixo descritas:

Item	UN	Quantidade	Objeto
01	serviço	01	Locação de painel de LED P5, para utilização ao ar livre, medindo 4m x 2m, montado em estrutura de alumínio Q-30, com instalação, montagem/desmontagem, todo material necessário para sua operação, com técnico operador.

2 – JUSTIFICATIVA:

Faz parte das demandas da secretaria a organização de eventos que também ocorrem ao ar livre. Considerando o projeto junto ao governo federal através da PNAB-Política Nacional Aldir Blanc, onde uma etapa do projeto de Santo Antônio da Patrulha é o lançamento de vídeo clipes de artistas patrulhenses exibidos em painel de led em evento natalino na praça Nossa Senhora da Boa Viagem, na noite do dia 08/12/24, iniciando às 19h e terminando 23h, é extremamente necessária a locação de painel de led neste evento.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, item 4669, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Tendo em vista que há necessidade de exibição dos vídeos clipes em local aberto ao público, se faz extremamente necessária a locação de painel de led modelo P5, medindo 4mx2m, pois é o também o tamanho possível de montagem no palco do local do evento, a praça Nossa Senhora da boa Viagem.

A solução encontrada para esta demanda é a contratação de empresa para locação de painel de LED.

Diante disso, e buscando atender a demanda de forma adequada, é necessária locação do equipamento objeto deste TR.

5 – LOCAL, E DATA DE ENTREGA:

5.1 – A empresa vencedora deverá fornecer o serviço de locação do item deste TR no município de Santo Antônio da Patrulha, na praça Nossa Senhora da Boa Viagem, situada no quarteirão formado pelas ruas Caldas Júnior, Rodovia RS 030, Rua Salvador Jesus de Oliveira e Domiciano Nunes, no dia 08/12/2024.

5.2 – O equipamento locado deverá estar montado e apto para a prestação do serviço no mínimo 1h antes do início do evento, ou seja, 18h.

5.3 – O equipamento locado estará sujeito à contestação caso não atenda as especificações exigidas nesse processo, caso em que a empresa contratada, obrigatoriamente, deverá efetuar a substituição imediatamente, sob pena de inviabilizar a prestação dos serviços respondendo pelos danos causados;

5.4 – No caso da ocorrência do item anterior, ainda assim os equipamentos não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia em escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Vislumbra-se que o valor R\$ 2.750,00, está compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será efetuado, em até 15 dias, mediante a prestação dos serviços de locação dos equipamentos juntamente com apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem, constando ainda na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho previamente emitida por esta prefeitura, bem como o número respectivo processo de contratação.

8.2 – O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela (o) fiscal do contrato, designada em Portaria Fiscal;

8.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



8.4 – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de contratação e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;

8.5 – A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022;

8.6 – A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho).

9 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANE:

9.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

9.2 – Cobrar a fiscalização da prestação dos serviços do objeto do presente processo, que será realizada pelo servidor designado em Portaria.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 – Executar o objeto contratado conforme especificações do termo de referência em consonância com a proposta de preço apresentada;

10.2 – Obedecer às determinações legais, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**;

10.3 – Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente prestação de serviços, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

10.4 – Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido perfectibilização do objeto deste TR, ou que possam comprometer a sua qualidade;



10.5 – Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

10.6 – Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

10.7 – Manter, durante a prestação do serviço, as mesmas condições do Termo de Referência e ETP;

10.8 – Providenciar a imediata substituição do equipamento locado que apresente deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** de forma imediata;

10.9 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrá por conta exclusiva da Contratada;

10.10 – As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma, quando for o caso.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária.

Dotação: 2024/1781 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de trabalho: 09.06.13.392.0014.2207 – Realização do Natal dos Sonhos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS.

Fonte de recurso: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

Rúbrica Item: 3.3.90.39.14.00.00.00 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Jassira Castro

Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

Documento assinado eletronicamente por **JASSIRA CASTRO RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES (SECTE)** em 07/11/2024 às 08:12:14.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HA3X.EUNX.EA0P.X1NZ

Planilha de custos - Locação de painéis de LED com operador

Função	Carga Horária	Qtd	Valor mensal	Encargos	Custo Total	Fator de utilização	Custo por instalação
Operador de mídia Audiovisual (CBO 3731-05)	44h semanais	1	R\$ 4.925,00	R\$ 3.477,05	R\$ 8.402,05	18,00%	R\$ 1.512,37
Total							R\$ 1.512,37

Ferramentas, insumos e EPIs	Und	Custo unt	Qtd	Custo total	Fator de utilização	Custo por instalação
Placas LED medindo 1,00x0,50m	Und	R\$ 314,00	16,0	R\$ 5.024,00	5,00%	R\$ 251,20
Estrutura metálica em alumínio Q30 para apoio às placas	Und	R\$ 1.101,66	1,0	R\$ 1.101,66	5,00%	R\$ 55,08
Cabo de energia monofásico 3x1,5mm	m	R\$ 4,11	20,0	R\$ 82,20	5,00%	R\$ 4,11
Cabo XLR	m	R\$ 4,12	20,0	R\$ 82,40	5,00%	R\$ 4,12
Mesa controladora para as placas	Und	R\$ 332,84	1,0	R\$ 332,84	5,00%	R\$ 16,64
Notebook para transmitir mídias	Und	R\$ 1.441,30	1,0	R\$ 1.441,30	5,00%	R\$ 72,07
Calça	Und	R\$ 45,00	0,5	R\$ 22,50	20,00%	R\$ 4,50
Botinas	Par	R\$ 55,00	0,2	R\$ 11,00	20,00%	R\$ 2,20
Camiseta	Und	R\$ 30,00	0,5	R\$ 15,00	20,00%	R\$ 3,00
Capacete	Und	R\$ 25,00	0,1	R\$ 2,50	20,00%	R\$ 0,50
Luva	Par	R\$ 12,00	1,0	R\$ 12,00	20,00%	R\$ 2,40
Total						R\$ 415,82

Custo com deslocamento e manutenção			Custo R\$/KM	Custo por instalação
Média km rodados	200,00	Consumo veículo KM/L	R\$ 0,55	R\$ 109,27
Custo com manutenção		11,00	R\$ 0,20	R\$ 40,00
Total				R\$ 149,27

Custo com aquisição do veículo		Durabilidade	Depreciação mensal	Fator de utilização	Custo por instalação
Valor do veículo	R\$ 100.000,00	120	R\$ 833,33	1,00%	R\$ 8,33
Total					R\$ 8,33

Total geral por instalação	R\$ 2.085,80
-----------------------------------	---------------------

BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	R\$ 2.085,80	20,00%	R\$ 417,16
Lucro	R\$ 2.502,95	40,00%	R\$ 1.001,18
Tributos			
PIS	R\$ 3.993,32	1,65%	R\$ 65,89
COFINS	R\$ 3.993,32	7,60%	R\$ 303,49
ISS	R\$ 3.993,32	3,00%	R\$ 119,80
Total de tributos		12,25%	R\$ 489,18

Total geral com BDI	R\$ 2.574,98
----------------------------	---------------------

A empresa que se sagrar vencedora da fase de orçamentos para a referida contratação deverá, quando solicitado formalmente através de ofício, apresentar os documentos habilitatórios previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, proposta de preços, planilhas de custos quando couber, e demais documentos caso exigidos no termo de referência da secretaria requisitante da demanda. Os documentos habilitatórios previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, poderão ser exigidos em todo ou em parte conforme orientação jurídica para cada contratação.